



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

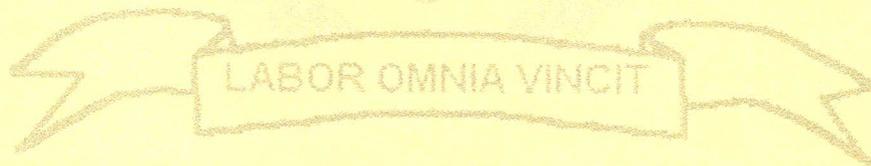
Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

# **Alegações da Comissão de Licitação**



## **Comissão Permanente de Licitação/2021**

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## **ALEGAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros, por ordem do Presidente e no uso de suas atribuições legais, vem apresentar as devidas alegações para a atuação do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação Direta com a empresa **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 27.899.622/0001-50, representado pelo Sr. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/PB sob o nº 12.902, com escritório profissional localizado à Rua: Argemiro de Souza, 79 – Centro – CEP. 58.013-450, que tem por objeto: **Prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica nas esferas Judiciais e Administrativas à Câmara Municipal de Ferreiros/PE, no período de janeiro a dezembro de 2021.**

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional com conhecimentos de causa e de longa experiência em serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, que o referido Escritório, já exerceu suas funções junto a esta Câmara, com total êxito.

**CONSIDERANDO**, que a proposta apresentada encontra-se dentro do valor de mercado, mas precisamente dentro dos valores praticados na administração de exercícios anteriores deste Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços em órgãos públicos para a verificação do preço de mercado dos demais órgãos da Administração, tendo a empresa MARCO VILLAR

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195

*Handwritten signatures in blue ink.*



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, apresentado preço compatível com o praticado por outros órgãos públicos.

A prestação de serviços disponibilizada pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em atendimento a Lei nº 8.666/93, consta dos autos, comprovação dos preços praticados, através de Tabela de Honorários da OAB que consta o valor de R\$ 5.744,98 (Cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) como sendo um valor referencial para a referida contratação.

Observa-se que o valor apresentado pela proposta da empresa, condiz com os valores praticados pelo mercado e está em conformidade com o praticado por outros entes públicos.

Portanto, o valor proposto de **R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais)** mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, está compatível com os valores praticados por outros órgãos públicos.

## **DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo administrativo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

Nome: MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.899.622/0001-50

Endereço: Rua: Argemiro de Souza, 79 – Centro – CEP. 58.013-450, – João Pessoa/PB.

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

## **DA CARTA CONTRATO – MINUTA**

Visando instituir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

## **CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ferreiros, 06 de janeiro de 2021.



**MARIA REJANE FERREIRA CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Membros da CPL



1. **JOÃO TOMÉ DE MELO**



2. **ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO**

LABOR OMNIA VINCIT